

ATA DE REUNIÃO - COMISSÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO: 0450/2022

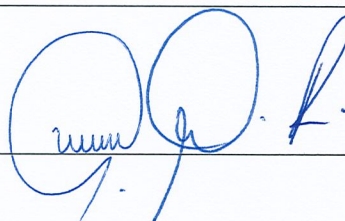
ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE DIETA ENTERAL E SUPLEMENTO PARA O COMPLEXO HOSPITALAR, UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E PACIENTES COM PRESCRIÇÃO DOMICILIAR.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, precisamente às 14h02min, na sala de reuniões da Comissão de Julgamento desta mantida, situada à Rua São Paulo, 1840 - Bairro Santa Paula – São Caetano do Sul, os membros da Comissão de Análise e Julgamento (COJU), Sr. Rodnei Molina, Sra. Rossana Campanucci e Sr. Willian Guilherme Souto, deram início aos trabalhos de julgamento do objeto do expediente acima epigrafado, apurando-se neste ato, que o certame foi devidamente publicado no site da Fundação do ABC, sendo que 02 (duas) empresas apresentaram envelopes de proposta e documentação que foram protocoladas tempestivamente, sendo elas: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA e NUTRIPORT COMERCIAL LTDA.

Lembrando que a presente Coleta de Preços é do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, e as propostas serão julgadas de acordo com este critério.

Após a abertura dos envelopes I (Propostas), verificamos que o item 03 (três) não foi ofertado pelas empresas participantes.

Ato contínuo, a equipe de nutrição fez a análise dos outros produtos (itens) e comparando-os com os exigidos no Ato Convocatório, aprovou-os, com exceção aos itens 10 da empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA por ser de sistema fechado, mesmo havendo possibilidade de conector para manipulação e envaze em frascos, para atendimento domiciliar a dieta deve ser genuinamente em sistema aberto e o item 12 ofertado pelas duas empresas, que por conterem lactose em sua composição foram reprovados.



Posto isto, passamos a analisar os valores unitários dos itens apresentados e aprovados pela área técnica frente à média de mercado realizada por esta instituição e todos foram classificados, desta forma apresentamos conforme tabela as melhores ofertas apresentadas por item e a empresa correspondente:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL ESTIMADO	EMPRESA
01	R\$ 15,73	R\$ 45.302,40	NUTRIPORT
02	R\$ 3,65	R\$ 10.512,00	NUTRIPORT
04	R\$ 45,00	R\$ 40.500,00	FRESENIUS
05	R\$ 78,50	R\$ 9.420,00	FRESENIUS
06	R\$ 41,00	R\$ 221.400,00	FRESENIUS
07	R\$ 14,34	R\$ 61.948,80	NUTRIPORT
08	R\$ 9,70	R\$ 110.580,00	FRESENIUS
09	R\$ 28,75	R\$ 310.500,00	FRESENIUS
10	R\$ 27,84	R\$ 641.433,60	NUTRIPORT
11	R\$ 17,02	R\$ 3.063,60	NUTRIPORT

Sendo assim, e não havendo impedimento passamos à abertura do envelope II contendo os documentos de habilitação das participantes, considerando após análise, habilitadas.

Assim, esta Comissão de Julgamento declara vencedora nos itens 01, 02, 07, 10 e 11, a empresa NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, e nos itens 04, 05, 06, 08 e 09 a empresa FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, pois apresentaram as melhores propostas para os itens citados.

Os itens 03 e 12 foram considerados desertos.

Requer seja dada publicidade ao resultado.

Nada mais havendo a observar, foi lavrada a presente ata em cumprimento aos dispositivos legais e regulamentares, que depois de lida vai assinada pelos membros da COJU.

São Caetano do Sul, 11 de novembro de 2022, às 15h08.

RODNEI MOLINA

ROSSANA CAMPANUCCI

WILLIAN GUILHERME SOUTO

